

Edital 001/2015

PROCESSO DE RENOVAÇÃO E INSCRIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Dispõe sobre o **PROCESSO DE RENOVAÇÃO E INSCRIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO** para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Ensino Médio do Colégio Salesiano Dom Bosco para o **ano letivo de 2016.**

O Colégio Salesiano Dom Bosco - CSDB, mantido pela Missão Salesiana de Mato Grosso, entidade beneficente, sem fins lucrativos com sede na av. Mato Grosso, nº227 – Centro, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.226.149/0014-04, através de seu **Diretor Geral Pe. Wagner Luís Galvão**, este no uso de suas atribuições e com base no que dispõem a **Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, RESOLVE** tornar público os critérios do **PROCESSO DE RENOVAÇÃO E INSCRIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO** para o ano letivo de 2016.

DO OBJETIVO

Art.1º. O presente Edital normatiza e estabelece critérios para o **Processo de Renovação e Inscrição de Bolsa de Estudo na Educação Básica** do Colégio Salesiano Dom Bosco de Campo Grande/MS.

Art.2º. A Bolsa de Estudo é oferecida em duas modalidades, **integral (100%) e parcial (50%)** correspondentes ao valor das parcelas da anuidade escolar, com base na renda familiar mensal *per capita*, conforme disposto abaixo:

§ 1º. A bolsa de **estudo integral** será concedida ao(a) aluno(a) cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de **um salário mínimo e meio**, nos termos do § 1º, do art. 14, da Lei 12.101/2009.

§ 2º. A bolsa de **estudo parcial** será concedida ao(a) aluno(a) cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de **três (3) salários mínimos**, nos termos do § 2º do art. 14, da Lei 12.101/2009.

Art. 3º. O número de Bolsas de estudo será determinado de acordo com o art. 13, da Lei nº 12.101/2009.

Art.4º A Bolsa de Estudo corresponderá ao **ano letivo de 2016**, não sendo obrigatória a concessão para os anos letivos seguintes, podendo ser cancelada a qualquer tempo no caso de falsidade de informações e/ou de documentos ou alteração da situação socioeconômica.

Art. 5º. A Bolsa de Estudo ora regulamentada **NÃO INCLUI** serviços especiais de reforço, progressão parcial, transporte escolar, segunda chamada de prova ou exame, segunda via de documentos, segunda via de certificados de conclusão de curso, viagens de estudo ou de passeio, alimentação, material didático e paradidático, uniforme, escolinha desportivas e artes, ingressos para Festival de Teatro e Dança, atividades de Festa junina, atividades e Encontros Pastorais, ou quaisquer outras atividades extracurriculares, cujos valores para participação serão fixados por meio de tabela própria.

Art. 6º. O processo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, o parecer técnico do profissional de Serviço Social.

DOS PROCESSOS

Art.7º. Somente poderá participar do Processo de Renovação da Bolsa de Estudo o/a: **aluno (a) do Colégio Salesiano Dom Bosco com bolsa de estudo integral (100%) ou parcial (50%) no ano letivo de 2015.**

Art.8º. O Processo de Renovação da Bolsa de Estudo ocorrerá no período de **24 de agosto de 2015 a 18 de setembro de 2015.**

Art.9º. O processo para Inscrição de novos bolsistas ocorrerá no período de **13 de outubro de 2015 a 30 de outubro de 2015.**

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE

Art. 10. Será necessário apresentar cópia legível de toda a documentação abaixo relacionada:

I - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DEMAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, com validade atualizada;

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) 1 foto 3x4 do aluno (candidato)

II – COMPROVANTE DE RENDIMENTOS:

a) **Trabalhadores formais:** TRÊS ÚLTIMOS contracheques para salários fixos; SEIS ÚLTIMOS contracheques quando se tratar de salário variável para ser aferida a média da variação. (Instrução válida também para funcionário público)

b) **Trabalhadores informais:** (autônomo ou profissional liberal, proprietário ou sócio de empresa) apresentar declaração de rendimentos emitida por contador ou técnico contábil, devendo constar a atividade/ profissão, o valor do rendimento e a que mês se refere. Somente serão aceitas declarações com os devidos registros do profissional de Contabilidade. Apresentar declaração com firma reconhecida comprovando outros rendimentos: receitas de aluguéis; ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou qualquer outra contribuição semelhante.

c) **Estagiários:** cópia do contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e a declaração de rendimentos do órgão competente, constando a vigência e o valor da remuneração.

d) **Aposentados ou pensionistas:** apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS referente ao último mês, ou extrato do benefício (acessar site www.previdenciasocial.gov.br). Em caso de pais separados ou divorciados, judicialmente ou não, é necessário apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira na qual conste o valor recebido. Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com firma reconhecida.

§1º - Em caso de separação judicial ou divórcio, apresentar a Certidão de Casamento com averbação e o formal de partilha.

§2º- As pessoas do grupo familiar que recebem previdência privada também deverão apresentar o comprovante atualizado do benefício.

III – DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

a) **Pessoa Física:** apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, ou que tenham se emancipado na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - Em caso de isenção do IRPF, apresentar comprovante da Declaração Anual de Isento de todos os membros do grupo familiar que não sejam obrigados a fazer a Declaração de Imposto de Renda (acessar o site www.receita.fazenda.gov.br - Declaração Anual de Isento – Consulta Entrega da Declaração).

b) **Pessoa jurídica:** sócios ou proprietários de empresas e microempresas que componham o grupo familiar devem apresentar todas as páginas e o recibo de entrega de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma.

IV – COMPROVANTES DE DESPESA

- a) Cópias atualizadas dos comprovantes das despesas: água (condomínio);
- b) luz;
- c) telefone (fixo e móvel);
- d) IPTU,
- e) IPVA,
- f) boleto de plano de saúde,
- g) plano funerário,

- h) contrato autenticado de aluguel
- i) pagamento de financiamento de carro ou imóvel,
- j) boletos de cartão de crédito, etc.

V – CARTEIRAS PROFISSIONAIS (CTPS)

Apresentar cópias das carteiras profissionais **de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos**, ou que tenham se emancipado até a data presente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - Apresentar cópias das páginas que contenham o número de série, a qualificação civil e o contrato de trabalho (penúltima e última páginas com registro e a página em branco imediatamente subsequente a essas).

VI - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Certidão de óbito (para as pessoas do grupo familiar)
- b) Certidão de nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos de idade.
- c) Certidão de Casamento dos pais. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida.
- d) Laudo médico, em casos de doença grave no grupo familiar ou se o candidato for portador de deficiência.

ETAPAS DO PROCESSO

Art.11. O Processo de Renovação e Inscrição da Bolsa de Estudo compreenderá as seguintes fases:

§1º **DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO:**

- I – Preenchimento do Questionário socioeconômico - **24/08/2015 a 18/09/2015.**
- II – Agendamento da entrega do Questionário socioeconômico e relação de documentos elencados no Art. 10. - **24/08/2015 a 18/09/2015.**
- III – Entrega e Protocolo do Questionário socioeconômico e documentação no departamento de Serviço Social - **24/08/2015 a 18/09/2015.**
- IV – Início da análise socioeconômica - **21/09/2015.**
- V – Previsão para divulgação dos resultados deferidos e indeferidos **09/10/2015.**
- VI – Período de Matrícula processo de Renovação – **13/10/2015 a 16/10/2015.**

§2º **DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

- I – Preenchimento do Questionário socioeconômico – **13/10/2015 a 30/10/2015.**
- II – Agendamento da entrevista e entrega do Questionário socioeconômico com relação de documentos elencados no Art. 10. - **13/10/2015 a 30/10/2015.**
- II – Entrevista e Protocolo do Questionário socioeconômico com documentação no departamento de Serviço Social. – **19/10/2015 a 30/10/2015.**
- III – Início da análise socioeconômica - **03/11/2015.**
- IV - Previsão para divulgação dos resultados deferidos e indeferidos **04/12/2015.**
- V – Período de Matrícula processo de Inscrição – **07/12/2015 a 11/12/2015.**

DOS PROCEDIMENTOS

Do preenchimento do Questionário socioeconômico – PROCESSO DE RENOVAÇÃO.

Art. 12. O Questionário socioeconômico estará disponível para preenchimento no sítio eletrônico do Colégio Salesiano Dom Bosco – www.cdb.br, no período entre as 0 (zero) hora do dia de 24/08/2015 e 17h (dezessete) horas do dia 18/09/2015.

§1º. O Questionário socioeconômico deverá ser preenchido exclusivamente via internet.

§2º. Após o preenchimento o Responsável Legal do aluno (a) deverá agendar a entrega do Questionário socioeconômico e relação de documentos elencados no Art. 10 do presente edital.

§3º. No ato da entrega dos documentos o Responsável Legal do aluno (a) deverá apresentar o Questionário socioeconômico assinado.

Do Agendamento de entrega – PROCESSO DE RENOVAÇÃO.

Art. 13. O agendamento, para entrega dos documentos, deverá ser realizado no sítio eletrônico do Colégio Salesiano Dom Bosco – www.cdb.br, logo após o preenchimento do Questionário socioeconômico.

Parágrafo Único - Não serão recebidos processos sem o agendamento prévio.

Do Protocolo do Questionário socioeconômico com relação de documentos – PROCESSO DE RENOVAÇÃO.

Art. 14. A entrega da documentação junto ao Questionário socioeconômico deverá ser realizada **pessoalmente, pelo responsável legal do aluno (a), no**

departamento de Serviço Social (Bloco ADM), conforme data e horário pré-agendado, para que possa ser gerado o protocolo de entrega dos documentos.

§1º. O protocolo da entrega dos documentos elencados no Art. 10, bem como, do Questionário socioeconômico será no período entre as 07h e 30min do dia 24/08/2015 e 17h e 30min do dia 18/09/2015 de segunda a sexta-feira.

§2º. Somente serão protocolados os processos que estiverem com o questionário socioeconômico devidamente preenchido, assinado e com a documentação completa.

§4º. Caso contrário, deverá ser feito um novo agendamento desde que haja prazo e disponibilidade junto ao Setor de Serviço Social.

§5º. Não haverá prorrogação do prazo estabelecido para a entrega do processo de renovação, portanto aqueles interessados em renovar a Bolsa de Estudos deverão ficar atentos aos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

Do preenchimento do Questionário socioeconômico – PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

Art. 15. O Questionário socioeconômico estará disponível para preenchimento no sítio eletrônico do Colégio Salesiano Dom Bosco – www.cdb.br, no período entre 0 (zero) hora do dia de 13/10/2015 e 17h (dezessete) horas do dia 30/10/2015.

§1º. O Questionário socioeconômico deverá ser preenchido exclusivamente via internet.

§2º. Após o preenchimento o Responsável Legal do aluno (a) deverá agendar a entrega do Questionário socioeconômico e relação de documentos elencados no Art. 10 do presente edital.

§3º. No ato da entrega dos documentos o Responsável Legal do aluno (a) deverá apresentar o Questionário socioeconômico assinado.

Do Agendamento da entrevista – PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

Art. 16. O agendamento para entrevista e entrega dos documentos, deverá ser realizado no sítio eletrônico do Colégio Salesiano Dom Bosco – www.cdb.br, logo após o preenchimento do Questionário socioeconômico.

Parágrafo Único - Não serão recebidos processos sem o agendamento prévio.

Da Entrevista e Protocolo do Questionário socioeconômico com relação de documentos – PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

Art. 17. A entrevista e entrega da documentação junto ao Questionário socioeconômico deverá ser realizada **pessoalmente, pelo responsável legal do aluno (a), no departamento de Serviço Social (Bloco ADM), conforme data e horário pré-agendado, para que possa ser gerado o protocolo de entrega dos documentos.**

§1º. A entrevista, protocolo da entrega dos documentos, bem como, do Questionário socioeconômico será no período entre as 07h e 30min do dia 19/10/2015 e 17h e 30min do dia 30/10/2015 de segunda a sexta-feira.

§2º. Somente serão protocolados os processos que estiverem com o questionário socioeconômico devidamente preenchido, assinado e com a documentação completa.

§4º. Caso contrário, deverá ser feito um novo agendamento desde que haja prazo e disponibilidade junto ao Setor de Serviço Social.

§5º. Somente poderão participar da entrevista os **Pais e/ou Responsáveis Legais dos alunos (as).**

Art. 18. Serão disponibilizados 10 (dez) dias para a realização das entrevistas, sendo um total de 19 (dezenove) entrevistas por dia, nos seguintes dias e horários:

I - De 19/10/2015 a 30/10/2015 das 07h e 30min às 17h e 30min de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único – Não haverá prorrogação do prazo estabelecido para as entrevistas, portanto aqueles interessados em inscrever-se para Bolsa de Estudos deverão ficar atentos aos prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO I) deste edital.

Da Análise Socioeconômica

Art. 19. A análise socioeconômica será realizada pelo (a) Assistente Social de acordo com os **critérios estabelecidos na Lei nº 12.101/2009**, tendo com base o questionário socioeconômico e as documentações entregues.

Art. 20. Nos termos da Lei nº 12.101/09, a bolsa de estudo será concedida aos candidatos selecionados, conforme o Artigo 2º.

Art. 21. Poderão a qualquer tempo ser realizadas visitas domiciliares, bem como a solicitação de documentos complementares.

Art. 22. Os documentos protocolados irão compor o processo seletivo, portanto, independente do resultado, serão arquivados no Setor de Serviço Social e não serão devolvidos.

Dos Critérios

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO
Av. Mato Grosso, 227 | C.P. 128 (CEP: 79002-970) - CEP: 79002-905 - CAMPO GRANDE - MS - BRASIL
CNPJ/MF: 03.226.149/0014-04 - Fone: 55 67 3312-3200 - Fax: 55 67 3312-3124 - Site: www.cdb.br
sdbdombosco@missaosalesiana.org.br

AM

W

Art. 23. Os critérios serão de acordo com os **estabelecidos na Lei nº 12.101/2009**, observando-se o perfil socioeconômico.

Da Divulgação dos aprovados

Art. 24. O resultado será divulgado a partir do dia 09/10/2015 para os processos de renovação, e a partir do dia 04/12/2015 para os processos de inscrição, por meio eletrônico (e-mail), ou por telefone.

Parágrafo Único. Os pais ou responsáveis legais em caso de não recebimento via e-mail deverão entrar em contato com o setor de Serviço Social para obter informação do resultado, conforme data estipulada.

Da Matrícula

Art. 25. A matrícula dos aprovados deverá ser efetivada na Secretaria Escolar de 13/10/2015 a 16/10/2015 para os processos de renovação, e de 07/12/2015 a 11/12/2015 para os processos de inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I) deste edital.

§1º. Após esse prazo, aos que não efetivarem a matrícula, o seu benefício será disponibilizado a outros candidatos.

§2º. **O desconto referente ao percentual atribuído somente será lançado no Sistema Financeiro do aluno a partir da data de divulgação dos aprovados. Portanto, os alunos participantes do processo seletivo deverão efetuar a**

matrícula somente após o resultado do processo de análise de bolsa de estudo.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 26. Entende-se por **grupo familiar** o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei 8.213 de 24/07/91, desde que vivam sob o mesmo teto e que comprovem a relação de dependência por meio de documentos emitidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora.

Art. 27. Considera-se **renda bruta** o total da remuneração (salários, proventos, horas extras, comissões, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros), **descontados, se houver apenas os valores da pensão alimentícia paga por ordem judicial.**

Art. 28. Os empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com: farmácia, água, luz, telefone, mercado, aluguel, despesas com escola etc. **não são abatidos da renda bruta total**, mesmo quando descontados da folha de pagamento ou do benefício recebido.

Art. 29. Considera-se **Renda familiar per capita**: a somatória dos rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar dividido pelo número de pessoas que residem na mesma casa.

Art. 30. Entende-se por **doenças crônicas** as indicadas na Portaria Interministerial nº 2998 de 23/08/2001 (tuberculose ativa; hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada e hepatopatia grave), comprovadas mediante apresentação de laudo médico com número do CID, com data, carimbo com CRM e assinatura do profissional.

DO IMPEDIMENTO

Art. 31. Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e sua consequente desclassificação, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- I - Documentação incompleta;
- II - Renda *per capita familiar* maior que três salários mínimos;
- III - Patrimônio incompatível com a renda *per capita* familiar;
- IV - Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- V - Dados falsos ou incompletos no preenchimento do formulário.

DO CANCELAMENTO DA BOLSA SOCIAL

Art. 32. O cancelamento da Bolsa Social poderá ocorrer a qualquer tempo, na ocorrência de um dos casos abaixo:

- I - Reprovação do aluno (a).
- II - Constatação de inautenticidade de documento apresentado ou inveracidade de informação prestada pelo bolsista;
- III - Não realizar a matrícula do(a) beneficiário(a), dentro do prazo estipulado;
- IV - Transferência do(a) aluno(a) beneficiado(a);

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Em caso de indeferimento o responsável poderá solicitar entrevista com a Assistente Social através de agendamento, para explicação sobre o processo indeferido.

Parágrafo Único – O agendamento estará disponível entre os dias 14/12/2015 a 18/12/2015 no horário das 07h às 13h de segunda a sexta-feira.

Art. 34. É de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as), a observância dos prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO I) deste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

Art. 35. Não serão recebidos processos de Inscrição/Renovação fora dos prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO I) previsto neste edital.

Art. 36. O (A) candidato (a), ou o seu representante legal, responde juridicamente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, sendo que a apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas implicará no cancelamento da bolsa de estudo, estando sujeito às penalidades legais.

Art. 37. As normativas e os critérios para a inscrição e renovação da bolsa de estudo, para o ano letivo 2016, serão publicados no site www.cdb.br e Boletins Informativos para todos, de forma ampla e irrestrita.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2015.



Pe. Wagner Luís Galvão

Diretor Geral - CSDB

Pe. Wagner Luís Galvão

Diretor Geral

MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO

Portaria PRES/MSMT n. 14/2014



Cleise Camila Morales

Assistente Social CRESS n° 3041/MS

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital Normativo	20/08/2015
Processo de Renovação – Preenchimento do Questionário socioeconômico, Agendamento da entrega e Protocolo dos documentos	24/08/2015 a 18/09/2015
Processo de Renovação – Início da Análise socioeconômica	21/09/2015
Processo de Renovação – Previsão para divulgação dos resultados	09/10/2015
Processo de Renovação – Matrícula dos processos deferidos	13/10/2015 a 16/10/2015
Processo de Inscrição – Preenchimento do Questionário socioeconômico e Agendamento da entrevista	13/10/2015 a 30/10/2015
Processo de Inscrição – Entrevista, entrega dos documentos e Questionário socioeconômico	19/10/2015 a 30/10/2015
Processo de Inscrição – Início da Análise socioeconômica	03/11/2015
Processo de Inscrição – Previsão para divulgação dos resultados	04/12/2015
Processo de Inscrição – Matrícula do processos deferidos	07/12/2015 a 11/12/2015
Agendamento de entrevista - Processos indeferidos	14/12/2015 a 18/12/2015

ANEXO II - FÓRMULA DO PROGRAMA

Para a pré-classificação do requerente, será tomado por base um índice que caracteriza os estudantes com maior necessidade socioeconômica conforme a seguinte fórmula:

$IC = RT \times M \times DGD \times GF$, onde:

I – IC = Índice de Classificação

II – RT = Renda Bruta Total mensal familiar

III – M = Moradia do Grupo Familiar

a) Se própria ou cedida = 1

b) Se financiada ou locada = $[1 - (\text{gasto com moradia}/RT) \times 0,4]$

IV – DGD = Doença grave conforme especificada na Portaria MPAS/MS nº 2.998 de 23/08/2001, ou deficiente:

a) Se existe doença grave no grupo familiar ou o candidato é portador de deficiência = 0,8

b) Se não existe doença grave no grupo familiar ou o candidato não é portador de deficiência = 1

V – GF = Grupo Familiar, incluindo o candidato.